



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 514 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS
MIL REAIS), NA SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE, PARQUES E JARDINS.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08- Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	04- Administração
SUBFUNÇÃO	122- Administração geral
PROGRAMA	10- Administração governamental
PROJ/ATIVIDADE	2040- Encargos gerais da secretaria
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas..R\$ 40.000,00
ELEMENTO	31.90.13- Obrigações patronais.....R\$ 6.000,00

§ Único- Servirá de cobertura para o crédito aberto no "caput" deste artigo, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

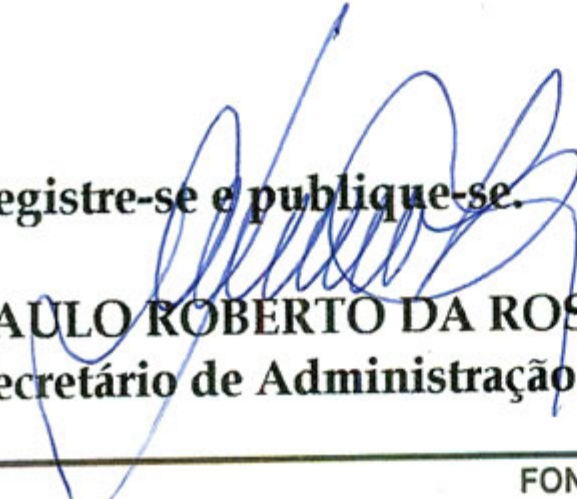
ÓRGÃO	05- Secretaria de Obras
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	15- Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452- Serviços Urbanos
PROGRAMA	67- Iluminação pública
PROJ/ATIVIDADE	2029- Manutenção da rede de iluminação pública
ELEMENTO	33.90.39- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
	R\$ 46.000,00

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 03 de dezembro de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças